CORREIO JURÍDICO



Cerimônia de lançamento do programo

CNJ lança 3ª fase de programa de Direitos Humanos

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou oficialmente a terceira fase do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos. Sob o lema "Todo juiz nacional é um juiz interamericano", a nova etapa marca um avanço significativo na incorporação dos parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) na atuação do Judiciário brasileiro. A cerimônia foi

bunal Federal (STF). O presidente do CNJ e do

realizada no Supremo Tri-

STF, ministro Edson Fachin, afirmou que a nova fase tem como objetivo incentivar a magistratura brasileira a intensificar o diálogo com o SIDH para a incorporação prática dos parâmetros protetivos internacionais. O ministro destacou a elaboração do Estatuto da Magistratura Brasileira Interamericana.

Diretrizes e práticas

O estatuto estabelecerá diretrizes, práticas e responsabilidades de juízas e juízes à luz do Sistema Interamericano. "A normativa orientará os tribunais brasileiros a apoiarem a magistratura na aplicação da jurisprudência interamericana, reforçando o compromisso das ma-

gistradas e dos magistrados com a promoção dos direitos humanos", disse Fachin. O ministro apresentou a nota favorável à tipificação do crime de desaparecimento forçado de pessoas em cumprimento a uma determinação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.



Ministro Lewandowsk durante anúncio do projeto

Projeto de lei Antifacção muda tipificação penal

O ministro da Justiça e da Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, enviou para análise do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da Casa Civil um projeto de lei chamado de Antifacção. A proposta inclui agravar a pena para lideranças e integrantes de organizações criminosas. Os condenados pelo crime de "organização cri-

minosa qualificada", que passaria a ser um novo tipo penal, poderão receber a pena de 30 anos de prisão. O texto prevê ainda a criação de banco de dados para ter um tipo de catálogo de informações dessas facções com a finalidade de reunir informações estratégicas para investigação e rastreamento desses grupos.

Desafio

"Nós fizemos o possível para dar uma resposta nesse momento", disse o ministro, que avalia que o Estado tem o desafio de estar "mais organizado do que o crime", "cada vez mais sofisticado".

Ele entende que a proposta é a de atualizar a lei das organizações cri-

minosas, que é de 2013. O projeto prevê ainda ações para diminuir os recursos financeiros das facções de maneira mais rápida. Um exemplo das ações seria a apreensão de bens e valores do investigado durante o curso do inquérito ou quando houver suspeita de prática de crimes.

Infiltração

Outra ação prevista pela proposta é a de infiltração de policiais e colaboradores na organização criminosa durante a investigação e até a possibilidade de criar pessoas jurídicas fictícias para facilitar a infiltração na organização criminosa.

O ministro defendeu a

necessidade de aumento de pena da organização criminosa simples, de 3 a 8 anos de prisão para de 5 a 10 anos. O agravamento ainda maior (de dois terços ao dobro) das penas ocorreria nos casos do tipo penal caracterizado como "organização criminosa qualificada".



Voto de Fux foi seguido por Cristiano Zanin, André Mendonça, Nunes Marques, Alexandre de Moraes e Dias Toffoli

Por Martha Imenes

A nomeação de parentes para cargos de natureza política não configura nepotismo. O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria de votos para manter a regra da Corte que permitiu nomeações de parentes para cargos políticos. A Corte formou placar de 6 votos a 1 para manter o entendimento. Apesar do placar, o julgamento foi suspenso e será retomado na quarta-feira (29).

Ao julgar a questão, o relator do caso, ministro Luiz Fux, que agora fará parte da 2ª Turma do STF, votou pela permanência do entendimento de que a vedação do nepotismo não vale para cargos políticos.

Para o ministro, o chefe do Executivo tem a prerrogativa de escolher seus secretários, desde que sejam observados os critérios de qualificação técnica e a proibição de nepotismo cruzado.

"A mensagem do Supremo é que a regra é a possibilidade, a exceção é a impossibilidade. Não é uma carta de alforria para nomear quem quer que seja",

O voto de Fux foi seguido pelos ministros Cristiano Zanin, André Mendonça, Nunes Marques, Alexandre de Moraes e Dias Toffoli.

Flávio Dino foi o primeiro a

Nomear parente em cargo político não é nepotismo

Decisão do STF permite que governadores indiquem parentes para vagas na administração

divergir do relator e questionou a possibilidade de nomeação de parentes para cargos políticos.

O ministro Flávio Dino argumentou que a nomeação de parentes não funciona na iniciativa privada e só acontece na administração pública.

Afetos

"Legalidades e afetos não se combinam. Uma reunião de governo não pode ser um almoço de domingo. Uma reunião de governo não pode ser uma ceia de Natal. Ei, papai, titio, irmão, passe aí o macarrão. Isso é imprescindível, lindo na família, no jardim, não na praça. Na praça, no espaço público, nós temos que compreender que é preciso ter coerência nas regras", afirmou Dino.

A ministra Cármen Lú-

cia não adiantou voto, mas se manifestou sobre o tema. A ministra disse que cumprir o princípio constitucional da impessoalidade é um desafio.

"A esposa vai para o Tribunal de Contas para aprovar ou não as contas do próprio marido, que foi titular do Executivo. Isso é completamente contrário ao que nós discutimos, embora seja um cargo político", comentou a ministra.

Os votos dos ministros Edson Fachin, Gilmar Mendes e Cármen Lúcia, últimos a votar, serão proferidos na próxima

Entenda o caso

Em 2008, o Supremo editou uma súmula vinculante para proibir o nepotismo. De acordo com o texto da decisão,

a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau para cargos públicos viola a Constituição.

A Corte, no entanto, reconheceu meses depois que a restrição não vale para cargos de natureza política, como secretários de Estado. A decisão permitiu que governadores indiquem parentes para cargos na administração estadual, por exemplo.

O caso voltou ao Supremo por meio de um recurso para derrubar uma lei de Tupã (SP), de 2013, que proibiu a contratação de parentes do prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores na gestão municipal. A norma contrariou o entendimento da Corte que validou as nomeações para funções políticas.

Licença-maternidade em união homoafetiva na pauta do Supremo

O direito à concessão de licença-maternidade a homens em união homoafetiva entrará na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF). A Corte decidiu reconhecer a repercussão geral da questão. Dessa forma, a decisão, que ainda não tem data para ser proferida, deverá ser seguida por todos os ramos da Justiça e aplicada em todo o país. Em 2024, caso similar foi julgado procedente no caso de duas mulheres em união homoafetiva.

O caso chegou ao Supremo pode meio de um recurso protocolado por um servidor público que não conseguiu autorização para tirar 120 dias de licença, período equivalente à licença--maternidade, após ele e seu companheiro adotarem uma criança.

O reconhecimento foi negado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). O órgão entendeu que o direito não está previsto em lei. Ao definir julgar a questão, a Corte entendeu que o tema deve ser analisado pelo plenário do STF por ter relevância jurídica e social.

O presidente do Supremo, ministro Edson Fachin, acrescentou durante a votação virtual que o tribunal já reconheceu a concessão de licença-maternidade a pais solo e mulheres que estão em união homoafetiva.



Ministro Edson Fachin já conduziu julgamentos relevantes para o país

"Há precedentes do STF em casos similares, como o Tema 1.072 [servidora pública ou trabalhadora regida pela CLT não gestante em união homoafetiva] e o Tema 1.182 [pai genitor monoparental servidor público], além do reconhecimento de omissão inconstitucional na ADO (ação direta de inconstitucionalidade por omissão) 20 quanto à licença-paternidade, o que demonstra a necessidade de se conferir estabilidade aos pronunciamentos desta Corte e garantir aplicação uniforme da Constituição Federal", completou o ministro.

Caso de 2024

Em março do ano passado, a Corte já havia reconhecido uma licença-maternidade para mães não gestantes nos casos de união estável homoafetiva. A decisão vale para o caso de uma servidora pública que utilizou o método de inseminação artificial.

A Corte julgou o caso de uma servidora municipal de São Bernardo do Campo (SP) que pediu licença-maternidade de 120 dias em função do nascimento do filho gerado a partir de inseminação artificial heteróloga (com óvulo da mãe não gestante).

Apesar de comprovar o nascimento do filho, a licença foi negada pela administração pública diante da falta de previsão legal.

Inconformada com a negativa, a servidora recorreu à Justiça de São Paulo e ganhou direito à licença. Contudo, o município de São Bernardo também recorreu da decisão ao Supremo.

A decisão do STF será válida para casos de servidoras públicas e trabalhadoras da iniciativa privada que estiverem na mesma situação do caso analisado.